



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 681 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para construção do Hospital Municipal de Juruena no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para o município de Juruena, situado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional CIR Nº 48 de 19 de novembro de 2025, que aprova o projeto de investimento financeiro de construção do Hospital Municipal de Juruena- CNES 2392895, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para o município de Juruena, localizado na Região de Saúde Noroeste de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/79227 de 16 de outubro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Juruena, encaminha o Ofício nº 152/SMS/GAB/2025. Solicitação de concessão de recursos financeiros destinado a construção do Hospital Municipal de Juruena, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para construção do Hospital Municipal de Juruena no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para o município de Juruena, situado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por
FIGUEIREDO:17482445
Dados: 2025.12.16 16:55:32 -04'00'
153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.12.16 16:55:32 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT